LEI Nº 1.799, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1.993=

"Autoriza o Poder Executivo a alienar material de extensão de rede elétrica e dá outras providências".-

.

.

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante venda, à COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ-CPFL, os materiais utilizados na extensão de redes para ligação de consumidores e iluminação pública, mediante as seguintes condições:-

a) - o valor será aquele constante de ato oficial da CPFL;

b) - o valor apurado na conformidade com a letra "a" será registrado, junto à CPFL, como crédito e será corrigido pelo mesmo índice utilizado para correção do Balanço Patrimonial da mesma;

c) - o valor será quitado em uma única parcela, após o 5º (quinto) mês do exercício subsequente à data de assinatura do contrato, através da emissão de ações ordinárias e/ou preferenciais nominativas representativas do capital da CPFL, ao preço correspondente ao valor patrimonial à época do aumento do capital social, obedecido o disposto na lei nº 6.404/76.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 23 DE DEZEMBRO DE 1.993.-

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em data supra.-

SERGIO LUIZ GALVANI
Secretário Municipal de
Administração e Planejamento